



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIABRIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno urbano de propriedade deste Município, situado na rua Capitão Pedrosa, Centro, nesta cidade, à União dos Estudantes de Santa Cruz do Capibaribe, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida 29 de Dezembro s/n, centro, inscrito no CGC sob o nº 00.460.017/0001-21, com assento no Registro Integral de Títulos e Documentos desta Comarca às fls. 10/13, do livro nº 8b, sob o nº de ordem 885, em 31 de agosto de 1994.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo mede 137 metros e 65 centímetros quadrados, confrontando-se ao Norte, com o leito da rua Capitão Pedrosa; ao Sul, com o leito da rua dos Tamoios; ao Leste, com o imóvel s/n pertencente a Abdias Florêncio da Silva; ao Oeste, com o imóvel nº 210 pertencente a Adão Francisco de Queiroz.

Artigo 2º - O donatário tem o prazo improrrogável de 2(dois) anos a contar da assinatura da escritura pública de doação, para no referido imóvel iniciar e concluir a construção de sua sede própria.

Parágrafo Único - A falta de cumprimento do prazo previsto neste artigo implicará na reversão automática do referido imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de quaisquer indenização por serviços nele executados, ou material aplicado não sendo permitida ainda, outra destinação que não seja a prevista na presente Lei.

Artigo 3º - As despesas com a documentação necessárias ao processo da doação ficarão a cargo da donatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1995,


RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO

Prefeito Municipal